Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 11/78
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, no corrente exercício, o crédito adicional suplementar de Cr$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO -DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ.-ADMINISTRAÇÃO
Dotação -0301.03070210
3.0.0.0 -DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.3.0 -Serviços de Terceiros
3.1.3.3 -Remuneração de Serviços Pessoais
1-Serviços técnicos especializadosCr$ 20.000,00
ORGÃO -DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
UNID.ORÇ.-DIVISÃO DE URBANISMO
Dotação -0601.10585750
3.0.0.0 -DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 -Despesas de custeio
3.1.2.0 -Material de Consumo
3-Materias primas e materiais para serviços diversos Cr$ 20.000,00
3.1.3.0 -Serviços de Terceiros
3.Água, esgôto e energia elétrica..... Cr$ 37.000,00
4.Serviços de terceiros diversos Cr$ 15.000,00
ORGÃO -DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNID.ORÇ.-DIVISÃO DE SAÚDE
Dotação -0701.13750210
3.0.0.0 -Despesas Correntes
3.1.0.0 -Despesas de Custeio
3.1.1.0 -Pessoal
3.1.1.1 -Pessoal civil
01 -Vencimentos e Vantagens Fixas
1.Salário do pessoal da CLT..... Cr$ 11.000,00
3.1.4.0 -Encargos Diversos
2.Serviços funerários Cr$ 15.000,00

Aprov. Jurisc. p. unanimidade - 4/12/78

ORGÃO -DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNID.ORÇ.-SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Dotação:-0901.16885360
3.0.0.0 -DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 -Despesas de custeio
3.1.1.0 -Pessoal
3.1.1.1.-Pessoal civil
01 -Vencimentos e Vantagens Fixas
-Salário do pessoal regido pela CLT.....Cr$ 132.000,00
3.1.3.0 -Serviços de Terceiros
3.1.3.3 -Outros serviços de terceiros
-2.Reparos e adaptações de bens móveis
e imóveisCr$ 30.000,00
TOTALCr$ 280.000,00

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente,na mesma importância:-
ORGÃO -DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ.-ADMINISTRAÇÃO
Dotação -0301.03070210
4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -Investimentos
4.1.3.0 -Equipamentos e Instalações
-Máquinas,motores,aparelhosCr$ 43.000,00
ORGÃO -DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNID.ORÇ.-SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Dotação -0901.16885360
4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -Investimentos
4.1.3.0 -Equipamentos e Instalações
-Veículos de tração mecânica.....Cr$ 40.000,00
ORGÃO -DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNID.ORÇ.-DIVISÃO DE SAÚDE
Dotação:-0701.13750210
4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -Investimentos
4.1.1.0 -Obras Públicas
-Construção de galerias pluviais.....Cr$ 92.000,00
ORGÃO -DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
UNID.ORÇ.-DIVISÃO DE URBANISMO
4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -Investimentos
4.1.1.0 -Obras Públicas
-Pavimentação de ruas e praças..... Cr$ 105.000,00
TOTAL Cr$ 280.000,00

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.
Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa,em 22 de novembro de 1978

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 11/78

Senhor Presidente:-

Incluso,encaminho à apreciação e deliberação de Vsa.Exc. e dos seus dignos Pares o projeto de lei nº 11/78,que autoriza o executivo municipal a abrir o crédito suplementar de Cr$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Através de levantamento contábil,verificou-se o somatório a que atinge o restante dos compromissos assumidos pela municipalidede, neste final de exercício.

São despesas inadiáveis,necessárias à manutenção dos serviços administrativos,cujas dotações previstas para o seu atendimento, se revelaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária.

Como as despesas de um exercício não devem onerar o orçamento do exercício seguinte,nos termos da Lei Federal nº 4320/64,art. 35,item 11 que determina " Pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas",ha,em decorrência do citado dispositivo e do princípio constitucional da anualidade orçamentária,necessidade de suplementar as dotações assinaladas no projeto de lei em pauta, a fim de serem empenhadas,no total,as despesas que se constituiram dentro do exercicio financeiro a encerrar-se.

Certo de que o projeto de lei,ora encaminhado a Vsa.Exc.merecerá o devido apoio e consequente aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na oportunidade,reafirmo os protestos de meu apreço e distinta consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 11/78

Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

O projeto retro é constitucional e legal, nada temos a opor quanto a sua tramitação normal.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 04 de Dezembro de 1978.

Cesar Leoni
Presidente

Ademir Gonçalves
Membro

João Carlos Ganzert
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

O projeto de Lei nº 11/78, além de ser constitucional e legal, está de conformidade com a Lei ,nº 4320/64, que regulamenta as matérias de origem financeira. Autoriza a abertura de crédito suplementar adicional, e prevê os recursos para cobrir as despesas com o crédito a ser aberto.

Opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Miguel Salim Dawagi
Presidente

Miguel Batista
Membro

João Carlos Ganzert
Membro

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 015/78

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, - A P R O V A:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, no corrente exercício, o crédito adicional suplementar de Cr$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO : DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇ. -ADMINISTRAÇÃO

Dotação - 0301.03070210

3.0.0.0 - DESPESASS CORRENTES

3.1.0.0 -Despesas de Custeio

3.1.3.0 -Serviços de Terceiros

3.1.3.3 -Remuneração de Serviços Pessoais

1-Serviços técnicos especializados..... Cr$ 20.000,00

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

UNID. Orç. -DIVISÃO DE URBANISMO

Dotação - 0601.10585750

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

3- Materiais primas e materiais para serviços diversos...Cr$ 20.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

3-Água, esgôto e energia elétrica.....Cr$ 37.000,00

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

UNID. ORÇ.- DIVISÃO DE SAÚDE

Dotação - 0701.13750210

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01- Vencimentos e VANTAGENS FIXAS

1-Salário de pessoal da CLT.....Cr0 11.000,00

3.1.4.0 - Encargos diversos

2-Serviços funerários.....Cr$ 15.000,00

ORGÃO - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNID. ORÇ. - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

DOTAÇÂO- 0901.16885360

3.0.0.0 -DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 -Despesas de Custeio

3.1.1.0 -Pessoal

3.1.1.1 -Pessoal Civil

01-Vençimentos e Vantagens fixas
-Salário do pessoal regido pela CLT.....Cr$ 132.000,00

3.1.3.0 -Serviços de terceiros

3.1.3.3 -Outros serviços de terceiros

2.Reparos e adaptação de bens móveis e imóveis.....Cr$ 30.000,00

TOTAL.....Cr$ 280.000,00

Art. 2º- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:-

ORGÃO- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ.-ADMINISTRAÇÂO

Dotação - 0301.03070210
4.0.0.0 - DESPESAS CE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.3.0 -Equipamentos e Instalações
-Máquinas, motores , aparelhosCr$ 43.000,00

ORGÃO - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNID. ORÇ. -SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Dotação - 0901.16885360
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0;0 - Investimentos
4.1.3.0 -Equipamentos e Instalações
-Veículos de tração mecânica.....Cr$ 40.000,00

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

UNID. ORÇ.-DIVISÃO DE SAÚDE

Dotação - 0701.13750210
4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -Investimentos
4.1.1.0 -Obras Públicas
-Construção de galerias pluviais.....Cr$ 92.000,00

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇ. - DIVISÃO DE URBANISMO
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
- Pavimentação de ruas e praças.....Cr$ 105.000,00
TOTAL.....Cr$ 280.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara MUNICIPAL da Lapa, em 04 de dezembro de 1978

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Miguel Salim Dawagi
1º Secretário